



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 091/2022
REF. PROJETO DE LEI Nº 097/2022

“Autoriza o Poder Executivo do Município a proceder à transferência de recursos financeiros complementares à entidade privada assistencial e filantrópica denominada Hospital São Lucas de São Pedro e dá outras providências.”

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Executivo e DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transferência de recursos financeiros complementares à entidade privada e filantrópica de caráter assistencial denominada HOSPITAL SÃO LUCAS DE SÃO PEDRO, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 70.914.171/0001-01, no valor de até R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), entre os meses de setembro a dezembro de 2022, de forma a suplementar o valor da subvenção autorizada pela Lei nº 4.286, de 30 de dezembro de 2021, sendo recursos financeiros oriundos do tesouro municipal.

Parágrafo único. O efetivo repasse dos valores dependerá da assinatura de termo aditivo ao instrumento de convênio firmado entre as partes, nos termos da Lei nº 8.666/93 c.c. Art. 199, § 1º da CF e Arts. 9º, III; 18, X; 24, PU; 26, *caput* e § 4º e 43 da Lei nº 8.080/90.

Art. 2º Ficam mantidos e reiterados os integrais termos da Lei nº 4.286/2021.

Art. 3º Fica acrescido o Parágrafo único ao Art. 4º, da Lei nº 4.286, de 30 de dezembro de 2021:

“Parágrafo Único” A perda da eficácia de que trata o *caput* fica condicionada à conclusão do processo licitatório de habilitação, qualificação, seleção e contratualização da organização social ou ao término do exercício de 2022.
(NR)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de dezembro de 2021.

São Pedro, 29 de setembro de 2022.


Carlos Eduardo Oliveira
Presidente da Câmara


Adilson de Jesus
1º Secretário